



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026 – PROCESSO Nº. 180/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Portaria 226/2026, à Portaria 227/26, à Portaria 344/2025, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

Data da sessão: 04/11/2026.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV)
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV); e
- c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justifica-se a adoção da ampla concorrência, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da ausência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do edital.

Para fins de delimitação regional, adota-se a abrangência prevista no artigo 2º, § 3º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 158/2019, compreendendo os Municípios de General Carneiro, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, todos do Estado do Paraná.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- m) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,
- n) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bl.com.br.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fornecedor/Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado no sistema eletrônico, devendo, ainda, respeitar o último lance válido ofertado por outro participante. Caso o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, este deverá ser igualmente observado, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b. Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c. Conter identificação do licitante;
- d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação do **marca/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- f. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- i. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: General Carneiro/PR
 - 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de quatro casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 5 deste edital.

- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- 4) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Item 6 - Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º;

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.6. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilizem o fornecimento dos medicamentos nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

18.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela detentora da Ata ou pela contratada, mediante requerimento fundamentado, com identificação dos itens afetados, descrição do fato gerador e demonstração de sua repercussão direta nos custos de aquisição, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos. Deverão ser apresentados documentos que permitam comparar os custos existentes na época da proposta com aqueles verificados após o fato alegado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores e planilhas de composição de custos.

18.3. A Administração analisará o pedido por item, verificando a ocorrência do fato gerador, o vínculo entre esse fato e a alteração dos custos e a extensão do desequilíbrio demonstrado. Poderá solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado e promover diligências, observando, quando aplicáveis, os limites de preços e as regras pertinentes às aquisições públicas de medicamentos.

18.4. O simples protocolo do pedido não autoriza a alteração dos preços registrados, a interrupção das entregas ou o descumprimento das obrigações assumidas. A detentora da Ata ou a contratada deverá cumprir os fornecimentos regularmente solicitados nas condições vigentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as providências expressamente autorizadas pela Administração.

18.5. Comprovado o desequilíbrio e deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão dos preços registrados será formalizada mediante instrumento próprio de alteração da Ata, observadas as disposições do Edital e da regulamentação aplicável. Os contratos dela decorrentes, quando atingidos pelo mesmo fato e atendidos os requisitos legais, serão alterados mediante termo aditivo. A decisão estabelecerá os itens abrangidos, os novos valores e o marco inicial dos efeitos financeiros, conforme a documentação apresentada e a legislação aplicável, sem retroatividade automática à data do protocolo.

18.6. Não serão acolhidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação, erros na elaboração da proposta ou oscilações inerentes ao risco normal da atividade econômica. O aumento de preços anunciado por fabricantes ou distribuidores, isoladamente, não comprova o direito ao reequilíbrio, sendo necessária a demonstração do fato extraordinário e de seu impacto efetivo sobre os custos dos itens contratados.

18.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, preservando a relação originalmente estabelecida entre os encargos da contratada e a remuneração da Administração, bem como a continuidade do abastecimento de medicamentos e a vantajosidade da contratação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DA QUALIDADE

20.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar as entregas dos medicamentos na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elias Pacheco Cleto, nº 214, Bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, salvo orientação diversa da Administração.

20.1.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, acompanhada do respectivo empenho, devidamente autorizada pelo responsável competente.

20.2. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

20.2.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

20.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, quantidade, lote e demais dados exigidos para conferência e recebimento.

20.4. As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido pela Administração e ser realizadas por conta e risco da empresa detentora da Ata, incluindo todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

20.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na respectiva Ata, observadas as disposições da legislação vigente.

20.6. A empresa deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

20.7. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência das quantidades e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando o recebimento definitivo em aceitação de produtos posteriormente identificados como desconformes.

20.8. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da empresa e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

21. DA QUALIDADE

21.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

21.2. Os produtos deverão estar devidamente **regularizados perante a ANVISA**, quando exigível, e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

21.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e condições de conservação.

21.4. Os medicamentos deverão apresentar **prazo de validade adequado**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.5. Quando houver necessidade de condições especiais de temperatura, conservação ou acondicionamento, a empresa deverá assegurar que essas condições sejam mantidas durante o transporte e até a entrega dos produtos.

21.6. Não serão aceitos medicamentos que apresentem sinais de adulteração, falsificação, violação, alteração de características, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

21.7. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela Administração e deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da recusa.

21.8. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

21.9. A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, mantendo disponíveis, quando solicitados pela Administração, os dados necessários à identificação do fabricante, lote, validade e demais informações relacionadas aos produtos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 449.435,80	151 / 175	1000 / 1303 / 2402 / 2404 / 2405 / 2407
	R\$ 965.351,74	185 / 369	1000 / 1303 / 2404 / 2406 / 2407
TOTAL	R\$ 1.414.787,54		

24. DO FISCAL DO CONTRATO/GESTOR

24.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pela Sra. **Adriane Rafaela Sandi Santana**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

24.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

24.3. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sra. Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

25.1.1. Em decorrência da prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.2. Em decorrência da prorrogação do termo contratual, nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

26.2. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

26.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

26.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

26.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

26.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

26.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

26.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

26.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

26.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

26.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

26.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

26.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

26.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

26.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

27.2. Fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,

e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

- Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

- Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

- Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

- Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

- Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

i) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

j) Deixar de apresentar amostra; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

k) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

– Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

l) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

m) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

29.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30. DO SISTEMA ELETRÔNICO

30.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

30.2. Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

30.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

30.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

30.5. Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

31.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

31.4. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

31.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rúbricas e documentos.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

31.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

31.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bli.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

33. ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Documentação de Habilitação;
- III – Declaração Unificada;
- IV – Modelo de Carta-Proposta;
- V – Termo de Adesão ao Sistema;
- VI – Indicação de Usuário do Sistema; e,
- VII – Minuta da Ata de Registro.
- VIII – Termo Contratual

General Carneiro/PR, 19 de outubro de 2026.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026 – PROCESSO Nº. 180/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO:

2.1. Os itens, as especificações, as unidades, os quantitativos e os valores estimados da contratação são os seguintes:

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0448838	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 120 ML	FRASCO 120,00 ML	1200	R\$ 6,8024	R\$ 8.162,88
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000	R\$ 0,3345	R\$ 1.003,50
3	BR0268375	ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G. BISNAGA COM 10G	BISNAGA 10,00 G	100	R\$ 3,9299	R\$ 392,99
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50700	R\$ 0,1066	R\$ 5.404,62
5	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	1200	R\$ 1,0137	R\$ 1.216,44
6	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO COM 30ML	FRASCO 30,00 ML	150	R\$ 7,8048	R\$ 1.170,72
7	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,2800	R\$ 5.600,00
8	BR0268292	ÁCIDO FOLÍNICO (LEUCOVORINA CÁLCICA), 15 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional):	COMP.	500	R\$ 3,7464	R\$ 1.873,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
9	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	500	R\$ 5,0535	R\$ 2.526,75
10	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	300	R\$ 11,5542	R\$ 3.466,26
11	BR0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA), USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	R\$ 1,1638	R\$ 931,04
12	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG MASTIGÁVEL preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1300	R\$ 0,8104	R\$ 1.053,52
13	BR0267507	ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML. FRASCO COM 10 ML	FRASCO 10,00 ML	1000	R\$ 1,9584	R\$ 1.958,40
14	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG. Preferencialmente Embalagem Hospitalar (Institucional): Apresentação Simples, Sem Caixa Individual Ou Bula, Podendo Ser Fracionada (Ex: Blister Cortado), Com Foco Técnico (Lote, Validade, Princípio Ativo) E Acondicionada Em Blisters Múltiplos. A Apresentação Dos Comprimidos E Cápsulas Deverá Ser Exclusivamente Em Blister, Não Sendo Aceitas Unidades Acondicionadas Em Frascos	COMP.	2000	R\$ 0,4268	R\$ 853,60
15	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,3886	R\$ 1.943,00
16	BR0436418	ALTEPLASE (RTPA) 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	15	R\$ 3.119,2500	R\$ 46.788,75
17	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	1500	R\$ 3,7245	R\$ 5.586,75
18	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000	R\$ 0,1235	R\$ 247,00
19	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	400	R\$ 2,3437	R\$ 937,48
20	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister	COMP.	5700	R\$ 0,7492	R\$ 4.270,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
21	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA 3,00 ML	400	R\$ 3,3382	R\$ 1.335,28
22	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50000	R\$ 0,1141	R\$ 5.705,00
23	BR0271111	AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 150ML. FRASCO COM 150 ML	FRASCO 150,00 ML	500	R\$ 9,2013	R\$ 4.600,65
24	BR0448841	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	FRASCO 75,00 ML	500	R\$ 16,8000	R\$ 8.400,00
25	BR0271217	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	8000	R\$ 1,4107	R\$ 11.285,60
26	BR0271089	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	13000	R\$ 0,3917	R\$ 5.092,10
27	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 5,2668	R\$ 2.106,72
28	BR0448843	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	20	R\$ 8,5355	R\$ 170,71
29	BR0267515	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente Embalagem Hospitalar (Institucional): Apresentação Simples, Sem Caixa Individual Ou Bula, Podendo Ser Fracionada (Ex: Blister Cortado), Com Foco Técnico (Lote, Validade, Princípio Ativo) E Acondicionada Em Blisters Múltiplos. A Apresentação Dos Comprimidos E Cápsulas Deverá Ser Exclusivamente Em Blister, Não Sendo Aceitas Unidades Acondicionadas Em Frascos	COMP	1000	R\$ 1,1069	R\$ 1.106,90
30	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não	COMP.	700	R\$ 0,2293	R\$ 160,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
31	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COM.	20700	R\$ 0,0849	R\$ 1.757,43
32	BR0272044	Atensina cloridrato de 0,150 mg comprimido. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1500	R\$ 0,3562	R\$ 534,30
33	BR0268214	ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 1,0542	R\$ 316,26
34	BR0268949	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO DE PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 22,5ML) + 1 FRASCO COM 12ML DE DILUENTE + SERINGA	FRASCO	250	R\$ 10,1600	R\$ 2.540,00
35	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600	R\$ 1,6623	R\$ 4.321,98
36	BR0270612	BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 8,3004	R\$ 12.450,60
37	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 120 ML	FRASCO 120,00 ML	50	R\$ 8,1508	R\$ 407,54
38	BR0270597	BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	260	R\$ 8,6627	R\$ 2.252,30
39	BR0270590	BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	3000	R\$ 6,7847	R\$ 20.354,10
40	BR0396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 3,9497	R\$ 987,42
41	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,3789	R\$ 3.789,00
42	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula,	COMP.	500	R\$ 0,3220	R\$ 161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
43	BR0267283	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG. Drágeas preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,7024	R\$ 3.512,00
44	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 2,8362	R\$ 2.836,20
45	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA 2,00 ML	2500	R\$ 1,6995	R\$ 4.248,75
46	BR0452913	BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY , FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO 120,00 DOSES	200	R\$ 19,3165	R\$ 3.863,30
47	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,7276	R\$ 3.638,00
48	BR0267613	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,0490	R\$ 245,00
49	BR0272454	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO DE 100 ML COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	150	R\$ 9,5424	R\$ 1.431,36
50	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	40000	R\$ 0,3584	R\$ 14.336,00
51	BR396076	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,1615	R\$ 1.615,00
52	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 1.250 MG DE CARBONATO DE CÁLCIO, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP.	10000	R\$ 0,5116	R\$ 5.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

53	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	26000	R\$ 0,3775	R\$ 9.815,00
54	BR477319	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FLACONETE DE 20G PARA USO HOSPITALAR, FLACONETE COM 20 GRAMAS	FLACONETE 20 GRAMAS	100	R\$ 7,1757	R\$ 717,57
55	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	300	R\$ 1,4927	R\$ 447,81
56	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15700	R\$ 0,1748	R\$ 2.744,36
57	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,2665	R\$ 3.997,50
58	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,1649	R\$ 2.473,50
59	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,1886	R\$ 3.772,00
60	BR0309063	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L) 310 MG (EQUIVALENTE A 20 MG DE ESCINA) comprimido (aceita-ser drágea ou cápsula) preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 1,3460	R\$ 6.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

61	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	250	R\$ 17,4460	R\$ 4.361,50
62	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. (Aceita-se cápsula) preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,7519	R\$ 11.278,50
63	BR0445915	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 6,5170	R\$ 6.517,00
64	BR0442693	CEFAZOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 6,5723	R\$ 6.572,30
65	BR0450890	CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE EV E IM	FRASCO-AMPOLA	8000	R\$ 6,0588	R\$ 48.470,40
66	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO ANTICASPA, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	100	R\$ 7,2713	R\$ 727,13
67	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000	R\$ 0,5228	R\$ 522,80
68	BR0448844	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3500	R\$ 4,4947	R\$ 15.731,45
69	BR0448845	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2 ML	3500	R\$ 1,6252	R\$ 5.688,20
70	BR0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	60000	R\$ 0,2415	R\$ 14.490,00
71	BR0276378	CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000	R\$ 0,5165	R\$ 15.495,00
72	BR0276377	CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000	R\$ 0,2996	R\$ 8.988,00
73	BR034167	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	R\$ 1,5586	R\$ 779,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

74	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6400	R\$ 0,5061	R\$ 3.239,04
75	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	62450	R\$ 0,3480	R\$ 21.732,60
76	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,2051	R\$ 4.102,00
77	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	4000	R\$ 3,0631	R\$ 12.252,40
78	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 1,3041	R\$ 6.520,50
79	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1700	R\$ 3,4654	R\$ 5.891,18
80	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2200	R\$ 0,4531	R\$ 996,82
81	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% E CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30ML	FRASCO	1000	R\$ 2,0362	R\$ 2.036,20
82	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO / DRÁGEA	COMP	700	R\$ 0,4792	R\$ 335,44
83	BR267691	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,4152	R\$ 124,56
84	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister	COMP.	6000	R\$ 0,4680	R\$ 2.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
85	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000	R\$ 0,3902	R\$ 1.170,60
86	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA 5,00 ML	1000	R\$ 3,0847	R\$ 3.084,70
87	BR0270495	COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, BISNAGA COM 30 G	BISNAGA 30,00 G	450	R\$ 23,5635	R\$ 10.603,58
88	BR0434125	COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 UI. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,9199	R\$ 9.199,00
89	BR0363088	COMPLEXO B (VITAMINAS DO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) - 4 MG; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2) - 1 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) - 2 MG; NICOTINAMIDA (VIT. B3) - 20 MG; DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) - 3 MG. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2 ML	3300	R\$ 1,1908	R\$ 3.929,64
90	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	400	R\$ 2,6394	R\$ 1.055,76
91	BR0270814	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE), CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA 4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG. SOLUÇÃO INJETÁVEL:	AMPOLA	1600	R\$ 10,2925	R\$ 16.468,00
92	BR0267643	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA 30 G	200	R\$ 2,3900	R\$ 478,00
93	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	300	R\$ 3,4931	R\$ 1.047,93
94	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM 10G	BISNAGA 10,00 G	900	R\$ 2,6810	R\$ 2.412,90
95	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600	R\$ 0,4582	R\$ 1.191,32
96	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA 2,50 ML	4000	R\$ 1,8100	R\$ 7.240,00
97	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE - COM	FRASCO 120,00 ML	950	R\$ 2,9334	R\$ 2.786,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		FRASCO DOSADOR, FRASCO COM 120 ML				
98	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	5000	R\$ 0,0918	R\$ 459,00
99	BR0299236	DEXPANTENOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA 30,00 G	200	R\$ 11,6700	R\$ 2.334,00
100	BR0267194	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL COM AMPOLA DE 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4000	R\$ 0,9667	R\$ 3.866,80
101	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	11000	R\$ 0,1312	R\$ 1.443,20
102	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE DICLOFENACO SÓDICO) GEL CREME 60G	TUBO 60,00 G	1000	R\$ 6,3680	R\$ 6.368,00
103	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1200	R\$ 1,2223	R\$ 1.466,76
104	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900	R\$ 0,1910	R\$ 744,90
105	BR0272336	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL – CONCENTRAÇÃO DE 3 MG DE DIMENIDRINATO + 5 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + 100 MG DE GLICOSE + 100 MG DE FRUTOSE. VOLUME TOTAL DE 10 ML POR AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA: INTRAVENOSA (IV)	AMPOLA 10 ML	1200	R\$ 8,9748	R\$ 10.769,76
106	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	90000	R\$ 0,6629	R\$ 59.661,00
107	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600	R\$ 0,2085	R\$ 542,10
108	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	9000	R\$ 0,8753	R\$ 7.877,70
109	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	1000	R\$ 2,0371	R\$ 2.037,10
110	BR0445797	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG AEROSSOL 200 DOSES AEROSSOL ORAL DOSIMETRADO (SPRAY), COM VÁLVULA	FRASCO 200,00 DOSES	100	R\$ 50,8967	R\$ 5.089,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		DOSADORA, PARA ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA POR VIA ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PRESSURIZADO COM APLICADOR (INALADOR TIPO 'BOMBINHA')				
111	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20 ML	200	R\$ 7,7668	R\$ 1.553,36
112	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	300	R\$ 3,4087	R\$ 1.022,61
113	BR0268493	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000	R\$ 0,1301	R\$ 3.903,00
114	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,7185	R\$ 7.185,00
115	BR0267652	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	36000	R\$ 0,1247	R\$ 4.489,20
116	-	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA AUTOMÁTICA	UNIDADE	1500	R\$ 21,5488	R\$ 32.323,20
117	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	140000	R\$ 0,2183	R\$ 30.562,00
118	BR0270620	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. Comprimidos revestidos preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,6165	R\$ 9.247,50
119	BR0267282	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	1500	R\$ 1,0789	R\$ 1.618,35
120	BR0270621	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	3000	R\$ 1,9229	R\$ 5.768,70
121	BR0270622	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 5,2440	R\$ 5.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		SÓDICA, FRASCO COM 20ML				
122	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000	R\$ 0,7927	R\$ 2.378,10
123	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	6000	R\$ 0,2856	R\$ 1.713,60
124	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 G ACOMPANHADO DE APLICADOR.	BISNAGA COM 30 G	50	R\$ 25,0060	R\$ 1.250,30
125	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	400	R\$ 2,1958	R\$ 878,32
126	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	300	R\$ 16,1345	R\$ 4.840,35
127	BR0396450	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 380 MG, PRINCÍPIO ATIVO: EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA	CÁP.	3000	R\$ 0,9153	R\$ 2.745,90
128	BR0395620	EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 1,3799	R\$ 20.698,50
129	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900	R\$ 0,2139	R\$ 834,21
130	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA 5,00 ML	800	R\$ 2,6297	R\$ 2.103,76
131	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2237	R\$ 1.118,50
132	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	150	R\$ 3,3000	R\$ 495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

133	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	200	R\$ 6,3668	R\$ 1.273,36
134	BR0424712	FENTANILA DE 78,5 MCG/ML (DE CITRATO) AMPOLA DE 10 ML.CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL CONTÉM 78,5 MCG DE CITRATO DE FENTANILA (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA). AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	400	R\$ 5,5285	R\$ 2.211,40
135	BR0275963	FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. PREFERENCIALMENTE EMBALAGEM HOSPITALAR (INSTITUCIONAL): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,3959	R\$ 3.959,00
136	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 2,4482	R\$ 734,46
137	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	650	R\$ 0,7430	R\$ 482,95
138	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200	R\$ 7,7314	R\$ 1.546,28
139	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG . Cápsula ou comprimido preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	78000	R\$ 0,0982	R\$ 7.659,60
140	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	1300	R\$ 1,0259	R\$ 1.333,67
141	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700	R\$ 0,1035	R\$ 72,45
142	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$ 1,3495	R\$ 674,75
143	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, FRASCO COM 500ML ENEMA	BOLSA 500,00 ML	200	R\$ 12,1450	R\$ 2.429,00
144	BR0442754	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,3129	R\$ 6.258,00
145	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%,	AMPOLA 10,00 ML	600	R\$ 2,3041	R\$ 1.382,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML EU PEDI NA DE MATERIAIS				
146	BR0439843	GUACO 117,6MG/ML FRASCO 150ML XAROPE (MIKANIA GLOMERATA) COM FRASCO DOSADOR	FRASCO 150,00 ML	1000	R\$ 6,3596	R\$ 6.359,60
147	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (EQUIVALENTE A ODECANOATO 70,52 MG) AMPOLA DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	800	R\$ 10,9409	R\$ 8.752,72
148	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000	R\$ 0,2456	R\$ 491,20
149	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6500	R\$ 0,2631	R\$ 1.710,15
150	BR0292196	HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	800	R\$ 2,1602	R\$ 1.728,16
151	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA VIA SUBCUTÂNEA	AMPOLA 0,25 ML	100	R\$ 10,2170	R\$ 1.021,70
152	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	200	R\$ 24,9890	R\$ 4.997,80
153	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	600	R\$ 6,1067	R\$ 3.664,02
154	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700	R\$ 0,0525	R\$ 36,75
155	BR0270220	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE FRASCOS-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1300	R\$ 4,2672	R\$ 5.547,36
156	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE FRASCOS-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1300	R\$ 7,3746	R\$ 9.586,98
157	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	FRASCO 240,00 ML	400	R\$ 9,6060	R\$ 3.842,40
158	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	500	R\$ 3,0854	R\$ 1.542,70
159	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,2129	R\$ 4.258,00
160	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25	FRASCO 20,00 ML	1100	R\$ 1,7218	R\$ 1.893,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		MG/ML, FRASCO 20ML				
161	BR0273397	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	10000	R\$ 0,2348	R\$ 2.348,00
162	BR0273395	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000	R\$ 0,3732	R\$ 373,20
163	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	1300	R\$ 1,2951	R\$ 1.683,63
164	BR0376767	IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1300	R\$ 1,1424	R\$ 1.485,12
165	BR0383750	LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO 120,00 ML	300	R\$ 11,9582	R\$ 3.587,46
166	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	7000	R\$ 1,4110	R\$ 9.877,00
167	BR0270126	LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA. Comprimido preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 2,1927	R\$ 32.890,50
168	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A	COMP.	2000	R\$ 1,1076	R\$ 2.215,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
169	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	200	R\$ 13,2580	R\$ 2.651,60
170	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em blister calendário. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	200	R\$ 0,4244	R\$ 84,88
171	BR0295853	LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	100	R\$ 3,8364	R\$ 383,64
172	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500	R\$ 0,2015	R\$ 3.929,25
173	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500	R\$ 0,1705	R\$ 3.324,75
174	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500	R\$ 0,1826	R\$ 3.560,70
175	BR0268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000	R\$ 0,3664	R\$ 10.992,00
176	BR0269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/G GELÉIA 30G	BISNAGA 30,00 G	400	R\$ 5,3645	R\$ 2.145,80
177	BR0269843	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO	FRASCO 20,00 ML	1200	R\$ 5,5339	R\$ 6.640,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		COM 20ML				
178	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – FRASCO 50 ML	FRASCO 50ML	20	R\$ 66,6615	R\$ 1.333,23
179	BR0273466	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,1389	R\$ 2.083,50
180	BR0273467	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 4,2129	R\$ 3.370,32
181	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	7000	R\$ 0,0881	R\$ 616,70
182	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO ESTÁ NA DE MATERIAL	BOLSA 250,00 ML	100	R\$ 12,4745	R\$ 1.247,45
183	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA DE 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300	R\$ 13,2131	R\$ 3.963,93
184	BR0273554	MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20700	R\$ 0,2083	R\$ 4.311,81
185	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15700	R\$ 0,6730	R\$ 10.566,10
186	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 2,8621	R\$ 858,63
187	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2204	R\$ 1.102,00
188	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	260	R\$ 2,1593	R\$ 561,42
189	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA 2,00 ML	1200	R\$ 0,7651	R\$ 918,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		COM 2ML				
190	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900	R\$ 0,8234	R\$ 3.211,26
191	BR0345259	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200	R\$ 16,8619	R\$ 3.372,38
192	BR0276657	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30700	R\$ 0,6964	R\$ 21.379,48
193	BR0268162	METRONIDAZOL 500MG/G GELÉIA VAGINAL 50G COM APLICADOR	BISNAGA COM 80 GRAMAS	300	R\$ 8,2774	R\$ 2.483,22
194	BR0268498	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO DE 5 MG/ML EM BOLSAS DE 100 ML)	BOLSA	500	R\$ 6,4516	R\$ 3.225,80
195	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	12400	R\$ 0,2598	R\$ 3.221,52
196	BR0268162	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G	BISNAGA 80,00 G	300	R\$ 10,5646	R\$ 3.169,38
197	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	1000	R\$ 4,8973	R\$ 4.897,30
198	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	600	R\$ 2,3781	R\$ 1.426,86
199	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 9,1172	R\$ 1.823,44
200	BR0273167	NEOMICINA (SULFATO DE) 5 MG (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE) E BACITRACINA 400 UI. 15G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA COM 15G	800	R\$ 3,3346	R\$ 2.667,68
201	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000	R\$ 0,1677	R\$ 167,70
202	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco	COMP.	31000	R\$ 0,1377	R\$ 4.268,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
203	BR0279297	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR, BISNAGA COM 60G	BISNAGA 60,00 G	200	R\$ 10,3156	R\$ 2.063,12
204	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - COM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	FRASCO 50,00 ML	260	R\$ 6,7325	R\$ 1.750,45
205	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	15000	R\$ 0,3636	R\$ 5.454,00
206	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 36,8933	R\$ 7.378,66
207	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 24,2469	R\$ 4.849,38
208	BR0442584	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML AMPOLA DE 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA 4,00 ML	500	R\$ 1,2661	R\$ 633,05
209	BR0270846	NORETISTERONA ENANTATO 50MG + ESTRADIOL VALERATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 19,8525	R\$ 3.970,50
210	BR0448808	NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em blister calendário. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50	R\$ 0,3869	R\$ 19,35
211	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000	R\$ 0,6451	R\$ 645,10
212	BR0268277	OCITOCINA INJETÁVEL 10 UI/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300	R\$ 2,9869	R\$ 896,07
213	BR0348002	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA B5, 8000 UI + 20 MG + 50 MG, SOLUÇÃO OLEOSA DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 ML	400	R\$ 7,1719	R\$ 2.868,76
214	BR0367668	ÓLEO MINERAL, 100%, SOLUÇÃO OLEOSA DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100 ML	300	R\$ 6,1591	R\$ 1.847,73
215	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	AMPOLA	1300	R\$ 11,3000	R\$ 14.690,00
216	BR0267712	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada	CÁP.	51400	R\$ 0,1164	R\$ 5.982,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
217	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	2500	R\$ 1,9420	R\$ 4.855,00
218	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	13000	R\$ 0,4007	R\$ 5.209,10
219	BR0267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	60000	R\$ 0,6112	R\$ 36.672,00
220	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000	R\$ 0,1367	R\$ 2.050,50
221	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	FRASCO 15,00 ML	1000	R\$ 2,5534	R\$ 2.553,40
222	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,2095	R\$ 2.095,00
223	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRASCO 60,00 ML	400	R\$ 2,8190	R\$ 1.127,60
224	BR0363597	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	200	R\$ 5,1077	R\$ 1.021,54
225	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	150	R\$ 4,7565	R\$ 713,48
226	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	200	R\$ 8,0050	R\$ 1.601,00
227	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	800	R\$ 6,6837	R\$ 5.346,96
228	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula,	COMP.	10000	R\$ 0,4119	R\$ 4.119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
229	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000	R\$ 0,1939	R\$ 1.939,00
230	BR0273952	PROGESTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	1400	R\$ 3,4514	R\$ 4.831,96
231	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2125	R\$ 1.062,50
232	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$ 4,0962	R\$ 4.096,20
233	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6500	R\$ 0,4947	R\$ 3.215,55
234	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20,00 ML	200	R\$ 10,4067	R\$ 2.081,34
235	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700	R\$ 0,1506	R\$ 105,42
236	BR0274918	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G. BISNAGA COM 3,5 G	BISNAGA 3,50 G	50	R\$ 13,5400	R\$ 677,00
237	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos	COMP.	5000	R\$ 0,2221	R\$ 1.110,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
238	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2211	R\$ 1.105,50
239	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200	R\$ 15,3177	R\$ 3.063,54
240	BR0282882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	38000	R\$ 0,2835	R\$ 10.773,00
241	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO (Fe ³⁺), AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1200	R\$ 13,5984	R\$ 16.318,08
242	BR0485304	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE COM DOSE ÚNICA.	SACHÊ	4000	R\$ 5,5944	R\$ 22.377,60
243	BR0446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9 G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM DOSE ÚNICA PARA PREPARO DE 1 LITRO.	SACHE	700	R\$ 1,0054	R\$ 703,78
244	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	500	R\$ 3,2552	R\$ 1.627,60
245	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSE	FRASCO 200,00 DOSES	300	R\$ 17,3205	R\$ 5.196,15
246	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	100000	R\$ 0,1781	R\$ 17.810,00
247	BR0412965	SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	700	R\$ 2,3900	R\$ 1.673,00
248	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700	R\$ 0,2419	R\$ 169,33
249	BR0290168	SUCCINILCOLINA (CLORIDRATO DE) 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	200	R\$ 20,6067	R\$ 4.121,34
250	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA 30 GRAMAS	800	R\$ 7,1823	R\$ 5.745,84
251	BR0629308	SULFAMETOXAZOL 200 MG/ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100 ML	150	R\$ 4,3567	R\$ 653,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

252	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2934	R\$ 1.467,00
253	BR0292345	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS COM 30 ML.	FRASCO 30,00 ML	300	R\$ 1,7390	R\$ 521,70
254	BR0292344	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,0981	R\$ 1.962,00
255	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 29,0708	R\$ 8.721,24
256	BR0268533	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV OU IM	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 12,3478	R\$ 6.173,90
257	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	400	R\$ 2,0552	R\$ 822,08
258	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	200	R\$ 21,6450	R\$ 4.329,00
259	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000	R\$ 0,4270	R\$ 854,00
260	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	250	R\$ 7,1146	R\$ 1.778,65
261	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	30000	R\$ 0,2516	R\$ 7.548,00
262	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000	R\$ 1,4182	R\$ 7.091,00
263	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. COM COPO DOSADOR	FRASCO 100,00 ML	700	R\$ 11,4192	R\$ 7.993,44
264	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	25000	R\$ 0,7798	R\$ 19.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

265	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	25000	R\$ 1,4566	R\$ 36.415,00
266	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,2308	R\$ 1.154,00
267	BR0470429	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	15000	R\$ 1,7974	R\$ 26.961,00
268	BR0272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000	R\$ 0,7297	R\$ 14.594,00
269	BR0267425	VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000	R\$ 0,3656	R\$ 1.828,00
270	BR0274567	VITAMINA B1 100 MG + B6 100 MG + B12 5.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3 ML	1700	R\$ 6,1155	R\$ 10.396,35
271	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	25000	R\$ 0,0891	R\$ 2.227,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.414.800,55

2.3. Os valores estimados foram obtidos mediante **pesquisa de preços realizada em diferentes fontes**, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, o **Banco de Preços em Saúde – BPS** e cotações obtidas junto a empresas do ramo, considerando-se, para a composição do valor de referência, os preços válidos e compatíveis com as especificações, apresentações e características dos medicamentos objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

2.4. Os quantitativos previstos são **estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados**, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados à **Farmácia Básica, às Unidades de Saúde e ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR**, considerando que esses produtos são essenciais para a manutenção e o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3.2. Os medicamentos objeto da contratação integram a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** e a **Relação Regional de Medicamentos Essenciais (REREME)**, constituindo insumos indispensáveis tanto para o atendimento de situações de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal quanto para o acompanhamento e tratamento contínuo dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

3.3. A disponibilidade regular desses medicamentos é fundamental para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, possibilitando aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso aos tratamentos prescritos de forma adequada e oportuna. A manutenção dos estoques em níveis suficientes também permite atender às demandas ordinárias e eventuais da população, evitando desabastecimentos e interrupções de tratamentos.

3.4. A ausência ou insuficiência desses medicamentos poderá ocasionar **descontinuidade terapêutica, prejuízos à assistência prestada, necessidade de encaminhamentos ou substituições terapêuticas, aumento da demanda sobre outros serviços de saúde e comprometimento da capacidade de resposta das unidades municipais**, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

3.5. Ressalta-se, ainda, que o consumo dos medicamentos ocorre de maneira contínua e variável, conforme o perfil epidemiológico da população, a demanda dos serviços, os atendimentos realizados e os tratamentos prescritos. Nesse contexto, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a **continuidade, qualidade e resolutividade dos serviços de saúde**, assegurando o fornecimento dos medicamentos padronizados pela rede municipal e regional e contribuindo para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de General Carneiro/PR.

3.7. A aquisição encontra-se, portanto, diretamente relacionada à necessidade de assegurar a prestação regular dos serviços públicos de saúde e o atendimento das demandas da população usuária do SUS, em observância aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e interesse público**.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar as entregas dos medicamentos na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elias Pacheco Cleto, nº 214, Bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, salvo orientação diversa da Administração.

5.1.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, acompanhada do respectivo empenho, devidamente autorizada pelo responsável competente.

5.2. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, quantidade, lote e demais dados exigidos para conferência e recebimento.

5.4. As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido pela Administração e ser realizadas por conta e risco da empresa detentora da Ata, incluindo todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

5.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na respectiva Ata, observadas as disposições da legislação vigente.

5.6. A empresa deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.7. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência das quantidades e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando o recebimento definitivo em aceitação de produtos posteriormente identificados como desconformes.

5.8. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da empresa e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

6. DA QUALIDADE E DA SEGURANÇA

6.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

6.2. Os produtos deverão estar devidamente **regularizados perante a ANVISA**, quando exigível, e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e condições de conservação.

6.4. Os medicamentos deverão apresentar **prazo de validade adequado**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Quando houver necessidade de condições especiais de temperatura, conservação ou acondicionamento, a empresa deverá assegurar que essas condições sejam mantidas durante o transporte e até a entrega dos produtos.

6.6. Não serão aceitos medicamentos que apresentem sinais de adulteração, falsificação, violação, alteração de características, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

6.7. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela Administração e deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da recusa.

6.8. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6.9. A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, mantendo disponíveis, quando solicitados pela Administração, os dados necessários à identificação do fabricante, lote, validade e demais informações relacionadas aos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

7.1. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

7.2. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

7.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

7.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

7.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

7.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

7.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.2. Fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos, condições e limites previstos na legislação e nos respectivos instrumentos de formalização.

9.3. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela autoridade competente, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pela Sra. **Adriane Rafaela Sandi Santana**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

10.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sra. Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 449.435,80	151 / 175	1000 / 1303 / 2402 / 2404 / 2405 / 2407



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

	R\$ 965.351,74	185 / 369	1000 / 1303 / 2404 / 2406 / 2407
TOTAL	R\$ 1.414.787,54		

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de medicamentos, bem como as características da contratação e os mecanismos de controle e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

13.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária, validade, quantidade e conformidade dos medicamentos fornecidos.

13.3. A contratada permanecerá sujeita às responsabilidades e sanções previstas na legislação vigente, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação, caso deixe de cumprir as obrigações assumidas.

13.4. A ausência de garantia contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, fornecimento de produtos em desconformidade, atraso nas entregas ou demais irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto, composto por diferentes medicamentos, com características, apresentações, concentrações e fabricantes distintos, possibilitando maior competitividade no certame e a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer determinados itens, sem a necessidade de atender à totalidade dos medicamentos.

14.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando assim caracterizados nos termos da legislação aplicável, ou que estiverem em desacordo com as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

14.5. A classificação e o julgamento das propostas observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro/PR, em 19 de outubro de 2026.

Vilson A de Oliveira
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026 – PROCESSO Nº. 180/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 dias, quando não constar prazo de validade.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Alvará de Licença Sanitária ou Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal ou Estadual) compatível com o objeto licitado, em plena validade;

B) Certidão de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, dentro prazo de validade.

C) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), acompanhada de publicação no órgão oficial da União, dentro prazo de validade.

D) Autorização Especial – AE da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), acompanhada de publicação no órgão oficial da União, dentro prazo de validade (quando for o caso).

General Carneiro/PR, 19 de outubro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do Edital do Pregão supracitado, apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- **Declaração de Idoneidade**
Declara que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer de suas esferas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de Ausência de Impedimento por Cargo Público**
Declara que **nenhum dos sócios da empresa exerce cargo ou função pública que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública**.
- **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**
Declara que está **regularmente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Declaração de Combate ao Trabalho Infantil**
Declara, ainda, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- **Declaração de Ciência das Condições do Edital**
Declara, por fim, que **está ciente e de pleno acordo com todas as condições, obrigações, exigências e prazos estabelecidos no Edital do certame**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, caso seja vencedora.
- **Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social**
Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, especialmente no que dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

_____, de _____ de _____ de _____.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência “I”, em atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. ____/2026, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2026, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor estimado do contrato é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
--	-------	---------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 449.435,80	151 / 175	1000 / 1303 / 2402 / 2404 / 2405 / 2407
	R\$ 965.351,74	185 / 369	1000 / 1303 / 2404 / 2406 / 2407

2.4. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços é constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. ____/2026 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.5. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2026 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por quaisquer outros órgãos ou entidades que não tenham participado do processo licitatório.

4.2. A utilização desta Ata fica restrita exclusivamente à Administração Municipal de General Carneiro – PR, sendo vedada a utilização por órgãos não participantes, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA QUALIDADE

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar as entregas dos medicamentos na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elias Pacheco Cleto, nº 214, Bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, salvo orientação diversa da Administração.

5.1.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, acompanhada do respectivo empenho, devidamente autorizada pelo responsável competente.

5.2. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, quantidade, lote e demais dados exigidos para conferência e recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.4. As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido pela Administração e ser realizadas por conta e risco da empresa detentora da Ata, incluindo todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

5.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na respectiva Ata, observadas as disposições da legislação vigente.

5.6. A empresa deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência das quantidades e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando o recebimento definitivo em aceitação de produtos posteriormente identificados como desconformes.

5.8. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da empresa e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

CLAÚSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

6.2. Os produtos deverão estar devidamente **regularizados perante a ANVISA**, quando exigível, e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e condições de conservação.

6.4. Os medicamentos deverão apresentar **prazo de validade adequado**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Quando houver necessidade de condições especiais de temperatura, conservação ou acondicionamento, a empresa deverá assegurar que essas condições sejam mantidas durante o transporte e até a entrega dos produtos.

6.6. Não serão aceitos medicamentos que apresentem sinais de adulteração, falsificação, violação, alteração de características, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

6.7. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela Administração e deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da recusa.

6.8. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

6.9. A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, mantendo disponíveis, quando solicitados pela Administração, os dados necessários à identificação do fabricante, lote, validade e demais informações relacionadas aos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA: DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, com início no dia __/__/ e término no dia __/__, podendo haver a sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/2026

CONTRATO Nº. ____/2026

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no CPF. sob nº. _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2026, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Contrato é o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Básica do Município de General Carneiro/PR, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. ____/2026, homologado pelo CONTRATANTE no dia ____/____/2026, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

ITEM	COD. BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BR0448838	ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 120 ML	FRASCO 120,00 ML	1200		
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000		
3	BR0268375	ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G. BISNAGA COM 10G	BISNAGA 10,00 G	100		
4	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50700		
5	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	1200		
6	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO COM 30ML	FRASCO 30,00 ML	150		
7	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional):	COMP.	20000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
8	BR0268292	ÁCIDO FOLÍNICO (LEUCOVORINA CÁLCICA), 15 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	500		
9	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	500		
10	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	300		
11	BR0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA), USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	800		
12	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG MASTIGÁVEL preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1300		
13	BR0267507	ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML. FRASCO COM 10 ML	FRASCO 10,00 ML	1000		
14	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 70 MG. Preferencialmente Embalagem Hospitalar (Institucional): Apresentação Simples, Sem Caixa Individual Ou Bula, Podendo Ser Fracionada (Ex: Blister Cortado), Com Foco Técnico (Lote, Validade, Princípio Ativo) E Acondicionada Em Blisters Múltiplos. A Apresentação Dos Comprimidos E Cápsulas Deverá Ser Exclusivamente Em Blister, Não Sendo Aceitas Unidades Acondicionadas Em Frascos	COMP.	2000		
15	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
16	BR0436418	ALTEPLASE (RTPA) 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	15		
17	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	1500		
18	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000		
19	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	400		
20	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional):	COMP.	5700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
21	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA 3,00 ML	400		
22	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50000		
23	BR0271111	AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 150ML. FRASCO COM 150 ML	FRASCO 150,00 ML	500		
24	BR0448841	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	FRASCO 75,00 ML	500		
25	BR0271217	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	8000		
26	BR0271089	AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	13000		
27	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400		
28	BR0448843	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR. FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	20		
29	BR0267515	AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente Embalagem Hospitalar (Institucional): Apresentação Simples, Sem Caixa Individual Ou Bula, Podendo Ser Fracionada (Ex: Blister Cortado), Com Foco Técnico (Lote, Validade, Princípio Ativo) E Acondicionada Em Blisters Múltiplos. A Apresentação Dos Comprimidos E Cápsulas Deverá Ser Exclusivamente Em Blister, Não Sendo Aceitas Unidades Acondicionadas Em Frascos	COMP	1000		
30	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700		
31	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote,	COM.	20700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
32	BR0272044	Atensina cloridrato de 0,150 mg comprimido. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1500		
33	BR0268214	ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300		
34	BR0268949	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO DE PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 22,5ML) + 1 FRASCO COM 12ML DE DILUENTE + SERINGA	FRASCO	250		
35	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600		
36	BR0270612	BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	1500		
37	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 120 ML	FRASCO 120,00 ML	50		
38	BR0270597	BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	260		
39	BR0270590	BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	3000		
40	BR0396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	250		
41	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
42	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	500		
43	BR0267283	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG. Drágeas preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser	COMP.	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
44	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1000		
45	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA 2,00 ML	2500		
46	BR0452913	BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO 120,00 DOSES	200		
47	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
48	BR0267613	CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
49	BR0272454	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO DE 100 ML COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	150		
50	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	40000		
51	BR396076	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO (CONTÉM 1500MG DE CARBONATO DE CÁLCIO, QUE FORNECEM 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP.	10000		
52	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 1.250 MG DE CARBONATO DE CÁLCIO, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP.	10000		
53	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	26000		
54	BR477319	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FLACONETE DE 20G PARA USO HOSPITALAR, FLACONETE COM 20 GRAMAS	FLACONETE 20 GRAMAS	100		
55	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	300		
56	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo	COMP.	15700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
57	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
58	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,125 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
59	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		
60	BR0309063	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L) 310 MG (EQUIVALENTE A 20 MG DE ESCINA) comprimido (aceita-ser drágea ou cápsula) preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
61	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - COM COPO DOSADOR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	250		
62	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. (Aceita-se cápsula) preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
63	BR0445915	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	1000		
64	BR0442693	CEFAZOLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000		
65	BR0450890	CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE EV E IM	FRASCO- AMPOLA	8000		
66	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO ANTICASPA, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	100		
67	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades	COMP.	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		acondicionadas em frascos				
68	BR0448844	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3500		
69	BR0448845	CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2 ML	3500		
70	BR0282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	60000		
71	BR0276378	CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000		
72	BR0276377	CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000		
73	BR034167	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500		
74	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6400		
75	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	62450		
76	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		
77	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	4000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

78	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
79	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1700		
80	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2200		
81	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% E CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30ML	FRASCO	1000		
82	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO / DRÁGEA	COMP	700		
83	BR267691	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	COMP	300		
84	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6000		
85	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000		
86	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA 5,00 ML	1000		
87	BR0270495	COLAGENASE, USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, BISNAGA COM 30 G	BISNAGA 30,00 G	450		
88	BR0434125	COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 UI. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
89	BR0363088	COMPLEXO B (VITAMINAS DO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) - 4 MG; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2) - 1 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) - 2 MG; NICOTINAMIDA (VIT. B3) - 20 MG; DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) - 3 MG. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2 ML	3300		
90	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	400		
91	BR0270814	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE), CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,	AMPOLA	1600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		CIANOCOBALAMINA 4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG. SOLUÇÃO INJETÁVEL:				
92	BR0267643	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA 30 G	200		
93	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100,00 ML	300		
94	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM 10G	BISNAGA 10,00 G	900		
95	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600		
96	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA 2,50 ML	4000		
97	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE - COM FRASCO DOSADOR, FRASCO COM 120 ML	FRASCO 120,00 ML	950		
98	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP.	5000		
99	BR0299236	DEXPANTENOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA 30,00 G	200		
100	BR0267194	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL COM AMPOLA DE 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4000		
101	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	11000		
102	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE DICLOFENACO SÓDICO) GEL CREME 60G	TUBO 60,00 G	1000		
103	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1200		
104	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900		
105	BR0272336	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL – CONCENTRAÇÃO DE 3 MG DE DIMENIDRINATO + 5 MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + 100 MG DE GLICOSE + 100 MG DE FRUTOSE. VOLUME TOTAL DE 10 ML POR AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA: INTRAVENOSA (IV)	AMPOLA 10 ML	1200		
106	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades	COMP.	90000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		acondicionadas em frascos				
107	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2600		
108	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	9000		
109	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	1000		
110	BR0445797	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG AEROSOL 200 DOSES AEROSOL ORAL DOSIMETRADO (SPRAY), COM VÁLVULA DOSADORA, PARA ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA POR VIA ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PRESSURIZADO COM APLICADOR (INALADOR TIPO 'BOMBINHA')	FRASCO 200,00 DOSES	100		
111	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20 ML	200		
112	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	300		
113	BR0268493	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000		
114	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
115	BR0267652	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	36000		
116	-	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA AUTOMÁTICA	UNIDADE	1500		
117	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	140000		
118	BR0270620	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. Comprimidos revestidos preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex:	COMP.	15000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
119	BR0267282	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	1500		
120	BR0270621	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	3000		
121	BR0270622	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1000		
122	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3000		
123	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP	6000		
124	BR0267208	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 G ACOMPANHADO DE APLICADOR.	BISNAGA COM 30 G	50		
125	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	400		
126	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	300		
127	BR0396450	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 380 MG, PRINCÍPIO ATIVO: EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA	CÁP.	3000		
128	BR0395620	EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
129	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900		
130	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA 5,00 ML	800		
131	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em	COMP.	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
132	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	150		
133	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	200		
134	BR0424712	FENTANILA DE 78,5 MCG/ML (DE CITRATO) AMPOLA DE 10 ML.CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL CONTÉM 78,5 MCG DE CITRATO DE FENTANILA (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA). AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	400		
135	BR0275963	FINASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. PREFERENCIALMENTE EMBALAGEM HOSPITALAR (INSTITUCIONAL): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
136	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300		
137	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	650		
138	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200		
139	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG . Cápsula ou comprimido preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	78000		
140	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	1300		
141	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700		
142	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	500		
143	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12%, FRASCO COM 500ML ENEMA	BOLSA 500,00 ML	200		
144	BR0442754	GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

145	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML EU PEDI NA DE MATERIAIS	AMPOLA 10,00 ML	600		
146	BR0439843	GUACO 117,6MG/ML FRASCO 150ML XAROPE (MIKANIA GLOMERATA) COM FRASCO DOSADOR	FRASCO 150,00 ML	1000		
147	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (EQUIVALENTE A DECANOATO 70,52 MG) AMPOLA DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	800		
148	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000		
149	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	6500		
150	BR0292196	HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	800		
151	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL PARA VIA SUBCUTÂNEA	AMPOLA 0,25 ML	100		
152	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	200		
153	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	600		
154	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700		
155	BR0270220	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE FRASCOS-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1300		
156	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE FRASCOS-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1300		
157	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	FRASCO 240,00 ML	400		
158	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	500		
159	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		
160	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FRASCO 20ML	FRASCO 20,00 ML	1100		
161	BR0273397	ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO. Preferencialmente	CÁP.	10000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
162	BR0273395	ISSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL . Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000		
163	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	1300		
164	BR0376767	IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1300		
165	BR0383750	LACTULOSE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO 120,00 ML	300		
166	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	7000		
167	BR0270126	LEVODOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA. Comprimido preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
168	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000		
169	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	200		
170	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em blister calendário. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou	COMP.	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
171	BR0295853	LEVONORGESTREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	100		
172	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500		
173	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500		
174	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	19500		
175	BR0268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30000		
176	BR0269846	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/G GELÉIA 30G	BISNAGA 30,00 G	400		
177	BR0269843	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1200		
178	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – FRASCO 50 ML	FRASCO 50ML	20		
179	BR0273466	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
180	BR0273467	LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	800		
181	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou	COMP.	7000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
182	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO ESTÁ NA DE MATERIAL	BOLSA 250,00 ML	100		
183	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA DE 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300		
184	BR0273554	MELOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20700		
185	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15700		
186	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	300		
187	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
188	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	260		
189	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	1200		
190	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	3900		
191	BR0345259	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200		
192	BR0276657	METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	30700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

193	BR0268162	METRONIDAZOL 500MG/G GELÉIA VAGINAL 50G COM APLICADOR	BISNAGA COM 80 GRAMAS	300		
194	BR0268498	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO DE 5 MG/ML EM BOLSAS DE 100 ML)	BOLSA	500		
195	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	12400		
196	BR0268162	MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G	BISNAGA 80,00 G	300		
197	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	1000		
198	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	600		
199	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	200		
200	BR0273167	NEOMICINA (SULFATO DE) 5 MG (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA BASE) E BACITRACINA 400 UI. 15G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA COM 15G	800		
201	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000		
202	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	31000		
203	BR0279297	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR, BISNAGA COM 60G	BISNAGA 60,00 G	200		
204	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - COM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	FRASCO 50,00 ML	260		
205	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	15000		
206	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10,00 ML	200		
207	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	200		
208	BR0442584	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML AMPOLA DE 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA 4,00 ML	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

209	BR0270846	NORETISTERONA ENANTATO 50MG + ESTRADIOL VALERATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA 1 ML	200		
210	BR0448808	NORETISTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: em blister calendário. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	50		
211	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	1000		
212	BR0268277	OCITOCINA INJETÁVEL 10 UI/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300		
213	BR0348002	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA B5, 8000 UI + 20 MG + 50 MG, SOLUÇÃO OLEOSA DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 ML	400		
214	BR0367668	ÓLEO MINERAL, 100%, SOLUÇÃO OLEOSA DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100 ML	300		
215	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	AMPOLA	1300		
216	BR0267712	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG . Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	51400		
217	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	2500		
218	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	13000		
219	BR0267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	60000		
220	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	15000		
221	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO 15,00 ML	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		FRASCO COM 15ML				
222	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 750 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
223	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRASCO 60,00 ML	400		
224	BR0363597	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	200		
225	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	150		
226	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	200		
227	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO 60,00 ML	800		
228	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
229	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	10000		
230	BR0273952	PROGESTERONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	1400		
231	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
232	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2,00 ML	1000		
233	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser	COMP.	6500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
234	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20ML	AMPOLA 20,00 ML	200		
235	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700		
236	BR0274918	RETINOL, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G. BISNAGA COM 3,5 G	BISNAGA 3,50 G	50		
237	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
238	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
239	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA 5,00 ML	200		
240	BR0282882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	38000		
241	BR0448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO (FE ³⁺), AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1200		
242	BR0485304	SACCHAROMYCES BOULARDII, 200 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE COM DOSE ÚNICA.	SACHÊ	4000		
243	BR0446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9 G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM DOSE ÚNICA PARA PREPARO DE 1 LITRO.	SACHE	700		
244	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO 100,00 ML	500		
245	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSE	FRASCO 200,00 DOSES	300		
246	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades	COMP.	100000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		acondicionadas em frascos				
247	BR0412965	SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO 10,00 ML	700		
248	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	700		
249	BR0290168	SUCCINILCOLINA (CLORIDRATO DE) 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	200		
250	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA 30 GRAMAS	800		
251	BR0629308	SULFAMETOXAZOL 200 MG/ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100 ML	150		
252	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
253	BR0292345	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS COM 30 ML.	FRASCO 30,00 ML	300		
254	BR0292344	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		
255	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	300		
256	BR0268533	TENOXICAM 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV OU IM	FRASCO- AMPOLA	500		
257	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1,00 ML	400		
258	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	200		
259	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	2000		
260	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO 5,00 ML	250		
261	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas	CÁP.	30000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

		deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos				
262	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	5000		
263	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. COM COPO DOSADOR	FRASCO 100,00 ML	700		
264	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	25000		
265	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	25000		
266	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
267	BR0470429	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	CÁP.	15000		
268	BR0272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	20000		
269	BR0267425	VERAPAMIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	5000		
270	BR0274567	VITAMINA B1 100 MG + B6 100 MG + B12 5.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3 ML	1700		
271	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6. Preferencialmente embalagem hospitalar (institucional): apresentação simples, sem caixa individual ou bula, podendo ser fracionada (ex: blister cortado), com foco técnico (lote, validade, princípio ativo) e acondicionada em blisters múltiplos. A apresentação dos comprimidos e cápsulas deverá ser exclusivamente em blister, não sendo aceitas unidades acondicionadas em frascos	COMP.	25000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

2.1. O valor estimado do contrato é de R\$. (_____)

2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 449.435,80	151 / 175	1000 / 1303 / 2402 / 2404 / 2405 / 2407
	R\$ 965.351,74	185 / 369	1000 / 1303 / 2404 / 2406 / 2407
TOTAL	R\$ 1.414.787,54		

2.4. Os preços ofertados pela contratada no presente contrato constam na Cláusula Primeira, observada a classificação obtida no Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme especificações e valores detalhados na ata de julgamento de preços constante nos autos do processo licitatório.

2.5. Em cada contratação decorrente deste contrato serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2026 pela empresa constante no presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar as entregas dos medicamentos na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elias Pacheco Cleto, nº 214, Bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, salvo orientação diversa da Administração.

3.1.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento – AF**, acompanhada do respectivo empenho, devidamente autorizada pelo responsável competente.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

3.2.1. Os medicamentos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

3.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável, descrição, quantidade, lote e demais dados exigidos para conferência e recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

3.4. As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido pela Administração e ser realizadas por conta e risco da empresa detentora da Ata, incluindo todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

3.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será aquele estabelecido no instrumento convocatório e na respectiva Ata, observadas as disposições da legislação vigente.

3.6. A empresa deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

3.7. O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência das quantidades e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando o recebimento definitivo em aceitação de produtos posteriormente identificados como desconformes.

3.8. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da empresa e nas respectivas Autorizações de Fornecimento

CLAÚSULA QUARTA: DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

4.1. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

4.2. Os produtos deverão estar devidamente **regularizados perante a ANVISA**, quando exigível, e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas**, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e condições de conservação.

4.4. Os medicamentos deverão apresentar **prazo de validade adequado**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Quando houver necessidade de condições especiais de temperatura, conservação ou acondicionamento, a empresa deverá assegurar que essas condições sejam mantidas durante o transporte e até a entrega dos produtos.

4.6. Não serão aceitos medicamentos que apresentem sinais de adulteração, falsificação, violação, alteração de características, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

4.7. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela Administração e deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da recusa.

4.8. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4.9. A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, mantendo disponíveis, quando solicitados pela Administração, os dados necessários à identificação do fabricante, lote, validade e demais informações relacionadas aos produtos.

CLAÚSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilizem o fornecimento dos medicamentos nas condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao registro de preços.

6.2. A detentora da Ata deverá protocolar requerimento administrativo fundamentado, identificando os medicamentos e os respectivos itens afetados, o fato gerador e sua repercussão direta nos custos de aquisição, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega. O pedido deverá ser acompanhado de documentos que permitam comparar os custos existentes na época da apresentação da proposta com aqueles verificados após a ocorrência do fato alegado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores e planilhas de composição de custos.

6.3. A Administração analisará o pedido individualmente para cada item afetado, verificando a ocorrência do fato superveniente, sua relação com a alteração dos custos e a extensão do desequilíbrio demonstrado. Poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisas de mercado, observando, quando aplicáveis, os limites de preços e as regras pertinentes às aquisições públicas de medicamentos.

6.4. O simples protocolo do requerimento não autoriza a alteração dos preços registrados, a interrupção das entregas ou o descumprimento das obrigações assumidas. Até a decisão da Administração, a detentora da Ata deverá cumprir os fornecimentos regularmente solicitados nas condições vigentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as providências expressamente autorizadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

6.5. Reconhecido o direito à revisão, a alteração dos preços registrados será formalizada mediante instrumento próprio de alteração da Ata, observadas as disposições do Edital e da regulamentação aplicável. A decisão administrativa indicará os itens abrangidos, os valores revisados e o marco inicial dos efeitos financeiros, conforme a comprovação apresentada e a legislação pertinente. A revisão da Ata não alterará automaticamente os contratos dela decorrentes, que dependerão de análise e formalização próprias, quando cabíveis.

6.6. Não serão acolhidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação, erros na elaboração da proposta ou riscos normais da atividade econômica. O aumento de preços anunciado por fabricantes ou distribuidores, isoladamente, não comprova o direito à revisão, sendo necessária a demonstração do fato extraordinário e de seu impacto efetivo nos custos dos medicamentos abrangidos pelo pedido.

6.7. A revisão dos preços deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, bem como a continuidade do abastecimento de medicamentos.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pela Sra. **Adriane Rafaela Sandi Santana**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sra. Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, com início no dia __/__/ e término no dia __/__, podendo haver sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

11.2. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.9. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a proponente vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,

e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

14.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

14.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

14.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.

General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

14.1.7. Não celebrar o contrato ou a contrato de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

14.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

14.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

14.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

14.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

14.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame:

c) Prestar informações falsas; ou

d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

14.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

14.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

14.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

14.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes deste Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. __/2026 - Registro de Preços nº. __/2026 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo Contratual, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Contrato.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua 19 de Novembro, 136, Centro.
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura